



**Contributos da ASPL sobre as propostas do MECI relativas ao tema 2 da
revisão do ECD: articulado do novo modelo de recrutamento e colocação
de Professores e Educadores**

Na sequência do pedido feito pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto da Educação, Ciência e Inovação, na reunião técnica do passado dia 4 de maio, a ASPL volta a sugerir uma outra possível redação para o nº 2 do artº 3º, por forma a que se distinga bem quem são os candidatos que devem concorrer no 1º momento do PCeC, dos que apenas podem concorrer, a esse mesmo concurso, se pretenderem transitoriamente exercer funções durante 1 ano num outro agrupamento ou escola não agrupada.

“Artigo 3.º

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, devem candidatar-se ao PCeC os docentes de carreira com vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados em QZP, bem como os docentes dos quadros de AE/EnA, sem componente letiva; os demais docentes dos quadros de AE/EnA poderão candidatar-se, caso pretendam exercer transitoriamente noutra AE ou EnA, sendo que todos os docentes dos quadros terão prioridade sobre os candidatos externos na satisfação das necessidades temporárias.”

Voltamos também a apelar para que neste primeiro momento do PCeC, numa prioridade a seguir aos docentes dos quadros, possam também concorrer os candidatos não pertencentes aos quadros, com habilitação profissional e a seguir os com apenas habilitação própria.

Como tivemos oportunidade de referir, estamos em crer, da reflexão interna que fizemos em sede da nossa Direção Nacional, que **o procedimento concursal contínuo, proposto pelo MECI, poderá ser um procedimento excelente para substituir as reservas de recrutamento e as ofertas de escolas, mas não a mobilidade interna, nem a contratação inicial, tendo em conta o elevado número de horários a preencher em agosto, e o elevado número de candidatos a esses horários, antes do início de cada ano escolar.**

Por isso, a ASPL propõe a manutenção destes dois concursos: mobilidade interna e contratação inicial, ou, em alternativa, como prefere o MECI, que eles passem a integrar o PCeC, mas num primeiro momento, nos tempos em que costumam ocorrer: candidatura e manifestação de preferências na 2ª quinzena de julho, e as respetivas colocações, em meados de agosto de cada ano. Deste modo, permitir-se-á aos docentes saberem atempadamente qual a escola onde vão trabalhar e que no início do novo ano escolar as escolas já tenham o maior número de professores e educadores que necessita para que todos os alunos e crianças tenham direito às suas atividades letivas e educativas.

Relativamente às prioridades, voltamos a lembrar o que já havíamos solicitado, desde a última revisão ao regime dos concursos:

1- No concurso interno, trata-se de possibilitar aos docentes que são profissionalizados em dois grupos, concorrerem na mesma prioridade, a 1ª, seja para transferência de quadro, como de facto acontece dentro do mesmo grupo de recrutamento em que estão providos, seja para mudança de grupo disciplinar.

Tal como se encontra na legislação, estes docentes quando pretendem transitar de grupo só o podem fazer numa 2ª prioridade, atrás de todos os seus colegas que se encontram colocados nesse grupo, em 1ª prioridade, independentemente da sua graduação profissional. **Esta situação tornou-se mais injusta a partir de 2007, ano em que vários grupos disciplinares foram**

Sede Nacional da ASPL
Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt

desdobrados, como no caso das línguas, e os docentes forçados a concorrerem apenas a um grupo disciplinar. Como são profissionalizados em dois grupos, caso queiram mudar de grupo têm de o fazer em 2ª prioridade, independentemente de serem mais graduados do que os seus colegas que tiveram a sorte de ficar, mesmo que depois de si, nesse outro grupo de recrutamento. O mesmo acontece com os docentes dos grupos de Educação Especial, que se quiserem regressar ao seu grupo de origem, ou estando no grupo de origem pretendam mudar para um dos grupos da Educação Especial, não o podem fazer em 1ª prioridade, mas sim em 2ª, o que os limita muito e quase nunca lhes permite a transição de grupo, por falta de vaga, nas suas opções. **Esta situação tem de ser corrigida, para o bem do sistema e dos docentes.**

2- A outra reivindicação da ASPL, é similar a esta, mas já no concurso de **mobilidade interna ou no primeiro momento do PCeC, como pretende o MECI: também reivindicamos que haja apenas uma mesma prioridade, a 1ª, seja para os docentes providos em QZP, seja os providos em QA ou QnA,** com ou sem componente letiva, pois como está, atualmente, estes últimos docentes têm de concorrer em a 2ª prioridade, diferente e menos vantajosa do que a dos seus colegas providos em QZP ou em QA/QnA sem componente letiva, que concorrem em 1ª prioridade.

Muito gratos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Montijo, 08 de maio de 2026.

Pela Associação Sindical de Professores Licenciados – ASPL

A Presidente da Direção Nacional

Maria de Fátima Ferreira

Sede Nacional da ASPL
Rua D. Inês de Castro n.º 89, 2870-414 Montijo
Telef. / Fax: 210 435 564 Telem 919 538 998
E-mail: presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt